COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CONTRATO Nº 2024260801

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2024260801 , QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E A EMPRESA R.C.G COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CACHOEIRA DO PIRIÁ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.747.487/0001-97, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. JOÃO DE CASTRO PANTOJA NETO, SECRETARIO, e do outro lado R.C.G COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 42.637.957/0001-93, com sede na Travessa Nove de Janeiro, Belém-PA, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo Sr.RONALDO CARLOS GAMA ARAUJO, portador do(a) CPF 003.985.872-30, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, visando atender à demanda da rede pública de saúde do município de Cachoeira do Piriá. , nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010347	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	9.950,00	0,080	796,00
010349	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	4.950,00	0,850	4.207,50
010360	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	COMPRIMIDO	987,00	0,160	157,92
010369	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	49.875,00	1,900	94.762,50
010416	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	7.375,00	0,300	2.212,50
010426	MEBENDAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	24.925,00	0,260	6.480,50
010442	OMEPRAZOL 20 MG	COMPRIMIDO	12.450,00	0,140	1.743,00
010443	ÓLEO MINERAL 100 ML	FRASCO	287,00	3,480	998,76
010476	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG	COMPRIMIDO	14.500,00	0,200	2.900,00
010507	CIMETIDINA 200MG COMP.	COMPRIMIDO	7.375,00	0,360	2.655,00
010551	NIFEDIPINA 20MG COMP	COMPRIMIDO	4.875,00	0,400	1.950,00
010553	NITROFURASONA POMADA 500G	POTE	22,00	25,000	550,00
010602	BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDO	4.375,00	0,360	1.575,00
010603	BROMAZEPAM 6MG	COMPRIMIDO	4.375,00	0,500	2.187,50
010605	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	14.950,00	0,620	9.269,00
010608	CARBONATO DE LITIO 300MG	COMPRIMIDO	8.750,00	0,650	5.687,50
010610	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	8.750,00	0,440	3.850,00
010615	CITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	1.450,00	1,000	1.450,00
010617	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO	14.750,00	0,360	5.310,00
010618	DIAZEPAM 10MG/2ML	AMPOLA	1.200,00	2,300	2.760,00
010622	FENOBARBITAL 100 MG	COMPRIMIDO	14.750,00	0,600	8.850,00
010625	FLUOXETINA CLORIDRATO DE 20MG	COMPRIMIDO	7.375,00	0,360	2.655,00

010626	HALOPERIDOL 1 MG	COMPRIMIDO	11.875,00	0,450	5.343,75
010628	HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMIDO	11.875,00	1,000	11.875,00
010635	SERTRALINA 50 MG	COMPRIMIDO	1.375,00	0,600	825,00
010643	IMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	14.750,00	0,900	13.275,00
010647	RISPERIDONA 3 MG	COMPRIMIDO	2.125,00	0,600	1.275,00
010687	RINGER SIMPLES 500ML	FRASCO	575,00	13,000	7.475,00
010879	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMPRIMIDO	475,00	25,000	11.875,00
012254	AC. TRANEXÂMICO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML - CX COM 5 AMPOLAS	AMPOLA	575,00	9,900	5.692,50
012255	AMICACINA SULFATO, AMPOLA 100 MG 2 ML	AMPOLA	362,00	3,000	1.086,00
012257	AMINOFILINA 240 MG 10 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	475,00	2,000	950,00
012259	AMPICILINA 250 MG/5 ML - 60 ML	FRASCO	950,00	9,520	9.044,00
012263	AMBROXOL 30 MG/100 ML ADULTO	FRASCO	1.200,00	3,060	3.672,00
012265	ACEBROFILINA XAROPE 5 MG/ML INFANTIL - 100 ML	FRASCO	475,00	3,780	1.795,50
012267	BROMOPRIDA GOTAS	FRASCO	475,00	2,200	1.045,00
012269	BENZOATO DE BENZILA SUSP.	FRASCO	370,00	6,000	2.220,00
012270	BICARBONATO DE SÓDIO DE 8,4 % 10 ML	AMPOLA	195,00	0,650	126,75
012271	BUDESONIDA 0,25 MG/ML 2 ML	AMPOLA	70,00	14,000	980,00
012272	BUDESONIDA 0,50 MG/ML 2 ML	AMPOLA	70,00	9,000	630,00
012277	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G	AMPOLA	700,00	4,200	2.940,00
012278	CETOPROFENO 100 MG IM	AMPOLA	1.450,00	3,960	5.742,00
012279	CETOPROFENO 100 MG IV	AMPOLA	450,00	9,900	4.455,00
012280	CETOPROFENO 50 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	450,00	3,000	1.350,00
012281	CETOPROFENO 100 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	450,00	3,000	1.350,00
012282	CIMETIDINA 300 MG. 2 ML - AMPOLA	AMPOLA	1.200,00	0,850	1.020,00
012284	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 0,5% + GLICOSE 8% 4 ML	FRASCO	120,00	4,200	504,00
012285	CLORANFENICOL COLIRIO 4 MG/ML	FRASCO	65,00	70,000	4.550,00
012286	CLORANFENICOL 1 GR INJETÁVEL	AMPOLA	450,00	35,000	15.750,00
012287	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10 ML - AMPOLA	AMPOLA	4.375,00	0,250	1.093,75
012289	CLOTRIMAZOL CREME, 1% BISNAGA 20 G	BISNAGA	275,00	5,900	1.622,50
012290	CLOTRIMAZOL CREME VAGINAL + APLICADOR	TUBO	450,00	12,780	5.751,00
012292	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	FRASCO	1.700,00	4,100	6.970,00
012293	DESLANOSIDIO 0,2 MG/ML	AMPOLA	225,00	20,000	4.500,00
012298	DICLOFENACO RESINATO GOTAS	FRASCO	700,00	4,500	3.150,00
012299	DIMETICONA 75 MG SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 10 ML	FRASCO	1.200,00	0,930	1.116,00
012300	DIMETICONA 40 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9.750,00	0,120	1.170,00
012301	DRAMIN B6 100 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	450,00	26,000	11.700,00
012302	ETILEFRINA 10 MG/ML 1 ML	AMPOLA	450,00	2,500	1.125,00
012303	ENOXAPARINA 20 MG/0,6 ML, INJETÁVEL IV	AMPOLA	22,00	18,480	406,56
012304	ENOXAPARINA 40 MG/0,6 ML, INJETÁVEL IV	AMPOLA	22,00	18,200	400,40
012306	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO + FOSFATO DE SODIO DIBASICO 130 ML	FRASCO	45,00	7,000	315,00
012307	FENOTEROL 20 ML 7,5 MG/5 ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	55,00	12,000	660,00
012308	FUROSEMIDA 20 MG 2ML	AMPOLA	1.200,00	0,800	960,00
012309	HIALURONIDASE + LIDOCAINA + SULF. DE NEOMICINA 50MG/ML + 100URT/ML 8ML SOL. OTOL	FRASCO	112,00	90,000	10.080,00
012310	GELATINA 3,5% 500 ML SIST. FECHADO	FRASCO	35,00	130,000	4.550,00
012311	GENTAMICINA 20 MG - INJETÁVEL	AMPOLA	950,00	3,800	3.610,00
012312	GENTAMICINA 40 MG - INJETÁVEL	AMPOLA	1.200,00	3,900	4.680,00
012313	GENTAMICINA 80 MG - INJETÁVEL	AMPOLA	1.450,00	4,200	6.090,00
012314	GLICOSE 50% AMPOLA 10 ML	AMPOLA	1.950,00	0,550	1.072,50
012315	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	FRASCO	1.450,00	4,980	7.221,00
012316	VITAMINA C 500 MG - AMPOLA 5 ML	AMPOLA	2.950,00	4,100	12.095,00
012317	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% - AMPOLA 10 ML	AMPOLA	225,00	1,980	445,50
012318	HIOSCINA + DIPIRONA 20 MG - 5 ML - INJETÁVEL	AMPOLA	2.950,00	1,480	4.366,00
012319	HIOSCINA + DIPIRONA - 15 ML - GOTAS	FRASCO	450,00	8,180	3.681,00
012320	HIOSCINA SIMPLES INJETÁVEL	FRASCO	1.700,00	1,300	2.210,00
012321	HIOSCINA SIMPLES 10 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.200,00	0,860	1.032,00
012322	HIDRAZALINA 20 MG/1ML	AMPOLA	112,00	12,400	1.388,80
012323	IODETO DE POTÁSSIO 100 ML	FRASCO	475,00	8,200	3.895,00
012324	KOLAGENASE + CLORANFENICOL - POMADA	TUBO	70,00	35,000	2.450,00
012325	LOSARTANA POTASSICA 100 MG	COMPRIMIDO	12.375,00	0,360	4.455,00
012327	METILERGOMETRINA COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	450,00	0,900	405,00
012328	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML 1 ML	AMPOLA	475,00	3,780	1.795,50
012329	MANITOL 20% / FR 250 ML	FRASCO	112,00	9,180	1.028,16
012331	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAG.	TUBO	925,00	12,240	11.322,00
012332	METRONIDAZOL 500 MG 100 ML - INJETÁVEL	AMPOLA	700,00	10,400	7.280,00
012333	NAUSEDRON 4 MG INJETÁVEL (ONDACETRONA)	AMPOLA	225,00	2,900	652,50
012334	NAUSEDRON 8 MG INJETÁVEL (ONDACETRONA)	AMPOLA	225,00	6,000	1.350,00
012335	NORFLOXACINO 400 MG	CÁPSULA	700,00	3,900	2.730,00
012336	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 10 G	BISNAGA	2.450,00	2,280	5.586,00
012337	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML	FRASCO	725,00	7,100	5.147,50
012338	NISTATINA BISNAGA 50 G - CREME VAGINAL	BISNAGA	450,00	6,500	2.925,00
012339	NIFEDIPINA 10 MG SUB-LINGUAL	CÁPSULA	450,00	1,500	675,00
012340	NIMESULIDA 15 ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO	650,00	1,630	1.059,50
012341	NITRATO DE PRATA COLIRIO	FRASCO	45,00	30,000	1.350,00
012342	OXITON INJETAVEL	AMPOLA	475,00	10,000	4.750,00
012343	OXACILINA 500 MG - INJETÁVEL	AMPOLA	475,00	10,000	4.750,00
012344	POVIDINE DEGERMANTE 1000 ML	FRASCO	55,00	140,000	7.700,00
012345	POVIDINE TOPICO 1000 ML	FRASCO	55,00	140,000	7.700,00
012346	PIROXICAN 20 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	1.700,00	0,400	680,00
012347	PIRACETAN 200 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	225,00	6,580	1.480,50
012349	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	FRASCO	1.450,00	6,270	9.091,50
012350	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	FRASCO	1.200,00	4,870	5.844,00
012351	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	FRASCO	1.450,00	5,800	8.410,00
012352	SOLUÇÃO ENZIMÁTICA 1000 ML	FRASCO	4,00	64,000	256,00
012354	LEGALON 90 MG COMPRIMIDO	CÁPSULA	225,00	6,000	1.350,00
012355	VASELINA LIQUIDA 1000 ML	FRASCO	10,00	38,470	384,70
012356	VITAMINA C - GOTAS	FRASCO	725,00	1,300	942,50
012357	VITAMINA K - 10 MG/AMPOLA 1 ML	AMPOLA	475,00	2,000	950,00
012358	XYLOCAINA SPRAY 10% 50 ML	FRASCO	22,00	49,770	1.094,94
012359	ÁCIDO ACETIL SALICICÍLICO 100MG	COMPRIMIDO	24.750,00	0,140	3.465,00
012360	ÁCIDO ACETIL SALICICÍLICO 500 MG	COMPRIMIDO	19.750,00	0,140	2.765,00
012361	ACETATO DE BETAMETAZONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETAZONA 3MG/ML + 3MG/M 1 ML	AMPOLA	475,00	9,000	4.275,00
012362	ADRENALINA /EPINEFRINA 1G/1000 ML INJETÁVEL	AMPOLA	475,00	4,000	1.900,00
012363	ATROPINA SULFATO 0,25 MG 2 ML	AMPOLA	475,00	1,200	570,00
012364	AGUA DESTILADA 10 ML	AMPOLA	7.375,00	0,250	1.843,75
012365	AGUA DESTILADA 500 ML	AMPOLA	475,00	6,000	2.850,00
012367	ALENDRONATO DE SÓDIO 10 MG	COMPRIMIDO	475,00	22,000	10.450,00
012370	AMOXICILINA 250MG SUSPENSÃO 150ML	FRASCO	925,00	5,500	5.087,50

012373	AZITROMICINA 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	975,00	6,500	6.337,50
012375	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI + DILUENTE	FRASCO	725,00	16,000	11.600,00
012376	BENZILPENINCILINA BENZATINA 600.000 UI + DILUENTE	FRASCO	475,00	16,000	7.600,00
012377	BENZILPENINCILINA PROC. + CRIST. + 40.000 UI	FRASCO	475,00	7,200	3.420,00
012378	BENZILPENICILINA G CRISTALINA 5000000 UI	AMPOLA	237,00	10,800	2.559,60
012379	CEFTRIAXONA 1G INJETÁVEL	AMPOLA	737,00	4,500	3.316,50
012380	CLORETO DE SÓDIO + CLORETO BENZALCONIO GOTAS	FRASCO	225,00	36,000	8.100,00
012382	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.200,00	1,900	2.280,00
012383	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.200,00	1,900	2.280,00
012384	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.200,00	1,900	2.280,00
012385	CEFALEXINA 250 MG/ML SUSPENSÃO 60 ML	FRASCO	900,00	7,200	6.480,00
012386	DEXAMETASONA 1% 10G - CREME	BISNAGA	1.475,00	1,780	2.625,50
012391	DEXCLORFENIRAMINA 2MG - COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	4.950,00	0,220	1.089,00
012392	DEXCLORFENIRAMINA,MALEATO - XAROPE	FRASCO	725,00	2,800	2.030,00
012399	ERITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	2.925,00	2,000	5.850,00
012401	GUACO MIKANIA XAROPE	FRASCO	475,00	36,000	17.100,00
012407	ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	1.125,00	2,000	2.250,00
012410	INSULINA REGULAR 10 ML	FRASCO	22,00	130,000	2.860,00
012411	INIBINA 10 MG/2 ML INJETÁVEL	AMPOLA	70,00	950,000	66.500,00
012412	INIBINA 10 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	587,00	15,000	8.805,00
012424	METRONIDAZOL 40 MG/ML SOLUÇÃO	FRASCO	950,00	6,680	6.346,00
012425	METRONIDAZOL CREME VAGINAL, BISNAGA 50 G + APLICADOR	BISNAGA	450,00	10,000	4.500,00
012426	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ ML INJETÁVEL	AMPOLA	137,00	90,000	12.330,00
012427	MEDROXIPROGESTERONA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.200,00	5,000	6.000,00
012428	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL + APLICADOR	BISNAGA	450,00	14,000	6.300,00
012429	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME	BISNAGA	325,00	8,000	2.600,00
012432	NIMESULIDE 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	24.700,00	0,150	3.705,00
012433	PERMETRINA 1% LOÇÃO	FRASCO	245,00	4,200	1.029,00
012435	PARACETAMOL 200MG/ML 15 ML GOTAS	FRASCO	1.450,00	1,410	2.044,50
012436	PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL 3 MG / ML	FRASCO	70,00	5,410	378,70
012437	PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	725,00	2,790	2.022,75
012438	RANITIDINA 150 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7.450,00	0,600	4.470,00
012439	RANITIDINA 25MG/ML AMPOLA 2 ML	AMPOLA	1.475,00	3,000	4.425,00
012441	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL, PÓ PARA SOLUÇÃO	ENVELOPE	1.950,00	1,060	2.067,00
012442	SINVASTATINA 10 MG	COMPRIMIDO	4.950,00	0,130	643,50
012444	SULFATO DE MAGNESIO 10% AMPOLA 10 ML	AMPOLA	225,00	1,410	317,25
012445	SULFATO DE MAGNESIO 50% AMPOLA 10 ML	AMPOLA	225,00	6,690	1.505,25
012447	SULFADIAZINA DE PRATA	POTE	10,00	7,640	76,40
012448	SULFADIAZINA 500 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	450,00	0,800	360,00
012449	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (40MG+8MG)/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	1.450,00	3,780	5.481,00
012450	SULFATO FERROSO 25 MG/ML 30 ML GOTAS	FRASCO	700,00	1,300	910,00
012451	SULFATO FERROSO XAROPE 100 ML	FRASCO	475,00	3,290	1.562,75
012457	FLUMAZENIL 25MG INJETÁVEL	AMPOLA	62,00	35,000	2.170,00
012458	MIDAZOLAN 5MG/ML 3 ML	AMPOLA	275,00	8,560	2.354,00
012459	MIDAZOLAN 15MG/ML 3 ML	AMPOLA	275,00	10,000	2.750,00
012460	MIDAZOLAN 50 MG/ML 10 ML	AMPOLA	225,00	18,000	4.050,00
012462	PEDITINA 50MG INJETÁVEL	AMPOLA	225,00	7,000	1.575,00
012464	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG	COMPRIMIDO	11.750,00	0,280	3.290,00
012465	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	11.750,00	0,800	9.400,00
012466	BIPERIDENO 5 MG	AMPOLA	875,00	7,900	6.912,50
012467	CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	225,00	17,000	3.825,00
012468	CLONAZEPAM GOTAS	FRASCO	275,00	8,000	2.200,00
012469	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG	COMPRIMIDO	11.750,00	1,200	14.100,00
012471	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG	AMPOLA	62,00	8,000	496,00
012472	FENITOINA 100 MG	COMPRIMIDO	11.750,00	0,650	7.637,50
012473	FENOBARBITAL 200 MG 2ML	AMPOLA	112,00	6,200	694,40
012474	FENOBARBITAL 4% 20 ML	FRASCO	1.200,00	14,000	16.800,00
012475	HALOPERIDOL 20 ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	450,00	12,660	5.697,00
012476	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML 1 ML	AMPOLA	120,00	6,400	768,00
012480	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG	COMPRIMIDO	7.475,00	2,800	20.930,00
012481	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	6.700,00	1,800	12.060,00
012482	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	14.750,00	1,000	14.750,00
012484	VALPROATO DE SÓDIO 57,624 MG/ML	FRASCO	275,00	17,500	4.812,50
012485	VALPROATO DE SÓDIO 250MG CPS.	COMPRIMIDO	6.700,00	1,800	12.060,00
012486	VALPROATO DE SÓDIO 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.700,00	2,400	16.080,00
012488	HALOPERIDOL DECANOATO INJETÁVEL	AMPOLA	137,00	30,000	4.110,00
012489	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG	COMPRIMIDO	875,00	4,000	3.500,00
012491	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO	112,00	19,500	2.184,00
012492	LEVOMEPROMAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	112,00	14,200	1.590,40
012493	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100 MG	COMPRIMIDO	1.450,00	3,600	5.220,00
012494	PAROXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	1.450,00	1,000	1.450,00
012495	CLOMIPRAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	1.450,00	1,800	2.610,00
012496	RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMIDO	2.125,00	0,400	850,00
012497	RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	2.125,00	0,400	850,00
012498	OLANZAPINA 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.050,00	1,400	1.470,00
012499	OLANZAPINA 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.075,00	2,000	2.150,00
025407	AMICACINA SULFATO, AMPOLA 500MGG 2ML	AMPOLA	362,00	3,500	1.267,00
025409	AMPICILINA 1GR INJ.	AMPOLA	725,00	8,960	6.496,00
025411	AMPICILINA 500MG CPS.	COMPRIMIDO	9.950,00	0,430	4.278,50
025412	AMINOFILINA 100MG COMP.	COMPRIMIDO	1.225,00	0,080	98,00
025413	AMBROXOL 15MG/100ML INFANTIL	FRASCO	1.200,00	2,200	2.640,00
025416	BROMOPRIDA COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	495,00	0,190	94,05
025418	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12.000,00	0,200	2.400,00
025421	COMPLEXO B INJETAVEL AMPOLA 2ML	AMPOLA	2.450,00	0,950	2.327,50
025423	DICLOFENACO DE POTASSICO 50 MG	COMPRIMIDO	12.375,00	0,190	2.351,25
025424	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	COMPRIMIDO	12.375,00	0,190	2.351,25
025428	GLICOSE 25% AMPOLA 10ML	AMPOLA	2.450,00	0,450	1.102,50
025436	AMOXILINA COMP 500MG	CÁPSULA	19.500,00	0,320	6.240,00
025438	BESILATO DE ANLODIPINO 05MG	COMPRIMIDO	2.450,00	0,120	294,00
025442	DIPIRONA 500MG/ML 0,2ML INJ.	AMPOLA	2.950,00	1,050	3.097,50
025444	FLUCONAZOL 150MG CAPS	COMPRIMIDO	4.900,00	1,300	6.370,00
025459	DIAZEPAN 05MG	COMPRIMIDO	14.750,00	0,300	4.425,00
036004	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDO	8.750,00	0,360	3.150,00
036020	CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	11.750,00	0,800	9.400,00
036178	TRAMADOL 50MG/ML	AMPOLA	550,00	9,000	4.950,00
046882	AMPICILINA 1GR INJ./	AMPOLA	237,00	8,960	2.123,52
046883	AGUA DESTILADA 1000ml	AMPOLA	187,00	5,980	1.118,26
046884	BROMOPRIDA inj. 2ml IV/IM	AMPOLA	725,00	1,350	978,75
046885	CAPTOPRIL 12,5mg COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.200,00	0,160	192,00
046886	CARVÃO VEGETAL ATIVADO COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	120,00	15,000	1.800,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

046887	CETOCONAZOL CREME 30GR	TUBO	950,00	3,200	3.040,00
046888	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10 ML - AMPOLA.	AMPOLA	2.875,00	0,250	718,75
046889	DESLANOSIDIO 0,2 MG/ML.	AMPOLA	3.625,00	55,000	199.375,00
046890	ENOXAPARINA 40 MG/0,6 ML, INJETÁVEL IV.	AMPOLA	22,00	19,800	435,60
046891	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	5.600,00	2,900	16.240,00
046892	METILDOPA 500MG.	COMPRIMIDO	1.850,00	2,900	5.365,00
046893	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAG..	TUBO	300,00	16,000	4.800,00
046894	SECNIDAZOL 1000MG-COMPRIMIDO	FRASCO	1.450,00	2,000	2.900,00
046895	SILIMARINA 70MG + METIONINA 100 MG	COMPRIMIDO	225,00	5,000	1.125,00
046896	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMP.	COMPRIMIDO	24.500,00	0,160	3.920,00
046899	ALBENDAZOL, COMP. 400 MG	COMPRIMIDO	7.375,00	1,000	7.375,00
046900	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40ML/MG	FRASCO	1.950,00	1,130	2.203,50
046901	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.225,00	0,400	490,00
046902	ATENOLOL 100MG	COMPRIMIDO	9.950,00	0,110	1.094,50
046903	AMOXICILINA 250 MG SUSPENSÃO 150ML.	FRASCO	300,00	5,500	1.650,00
046904	AMIODARONA 200MG COMP.	COMPRIMIDO	2.375,00	0,250	593,75
046905	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG 400UI COMP.	COMPRIMIDO	4.925,00	1,900	9.357,50
046906	CEFALEXINA 250 MG/ML SUSPENSÃO 60 ML.	FRASCO	300,00	7,200	2.160,00
046907	CEFALEXINA 500MG COMP.	COMPRIMIDO	9.325,00	0,650	6.061,25
046908	CEFALEXINA 500MG COMP..	COMPRIMIDO	3.100,00	0,650	2.015,00
046909	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12.450,00	0,150	1.867,50
046911	DEXAMETAZONA 0,1MG/ML ELIXIR	FRASCO	950,00	2,780	2.641,00
046912	DEXAMETAZONA 4MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.450,00	2,500	6.125,00
046913	DEXAMETASONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 MG - FA 2,5ML	AMPOLA	1.450,00	1,200	1.740,00
046914	DOPAMINA 50MG, 10ML	AMPOLA	120,00	8,000	960,00
046915	DIGOXINA 0,25MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7.450,00	0,210	1.564,50
046916	DIPIRONA 500 MG 10 ML - SOLUÇÃO ORAL / GOTAS	FRASCO	1.200,00	1,320	1.584,00
046917	DIPIRONA 500MG COMP.	COMPRIMIDO	14.925,00	0,180	2.686,50
046918	ENALAPRIL 05MG	COMPRIMIDO	4.950,00	0,200	990,00
046919	ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO	4.950,00	0,230	1.138,50
046920	ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO	4.950,00	0,260	1.287,00
046921	ERITROMICINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	587,00	9,990	5.864,13
046922	FUROSEMIDA 40MG -	COMPRIMIDO	24.900,00	0,160	3.984,00
046923	GLIBENCLAMIDA 5MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	49.725,00	0,140	6.961,50
046924	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP. 100ML	FRASCO	725,00	2,500	1.812,50
046925	HIDROCORTIZONA 100MG. S/ DILUENTE	AMPOLA	725,00	3,500	2.537,50
046926	HIDROCORTIZONA 500MG S/ DILUENTE	AMPOLA	587,00	6,290	3.692,23
046927	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG. - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	49.750,00	0,120	5.970,00
046928	IBUPROFENO 20MG SUSP. ORAL	FRASCO	725,00	3,200	2.320,00
046929	IBUPROFENO 300MG COMP.	COMPRIMIDO	7.250,00	0,150	1.087,50
046930	IBUPROFENO 600MG COMP.	COMPRIMIDO	14.875,00	0,200	2.975,00
046931	IPATROPIO ,BROMETO 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALANTE	FRASCO	62,00	2,000	124,00
046932	ISOSSORBIDA 20MG COMP	COMPRIMIDO	3.625,00	2,000	7.250,00
046933	INSULINA NPH 100UI 10ML	FRASCO	22,00	130,000	2.860,00
046934	LIDOCAÍNA 2% S/VASO AMPOLA DE 20ML	AMPOLA	237,00	5,000	1.185,00
046935	LIDOCAÍNA 2% GELÉIA 30G	TUBO	120,00	4,700	564,00
046936	LEVONORGESTREL 0,15 + ETINILESTRADIOL 0,03MG	COMPRIMIDO	500,00	15,000	7.500,00
046937	LEVOTIROXINA SODICA 100MG COMP.	COMPRIMIDO	1.225,00	2,200	2.695,00
046938	LEVOTIROXINA SODICA 25MG COMP.	COMPRIMIDO	1.225,00	3,600	4.410,00
046939	LEVOTIROXINA SODICA 50MG COMP.	COMPRIMIDO	1.225,00	3,600	4.410,00
046940	LOSARTANA POTASSICA 50MG	COMPRIMIDO	48.950,00	0,160	7.832,00
046941	LORATADINA 10MG COMP.	COMPRIMIDO	1.200,00	0,150	180,00
046942	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	FRASCO	245,00	6,800	1.666,00
046943	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML SOL. INJ.	AMPOLA	2.450,00	1,800	4.410,00
046944	METOCLOPRAMIDA SOL. ORAL 4MG/ML	FRASCO	487,00	3,000	1.461,00
046945	METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.450,00	0,240	588,00
046946	MEBENDAZOL 100 MG. / FR. 30ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	975,00	1,600	1.560,00
046947	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG	COMPRIMIDO	12.200,00	0,150	1.830,00
046948	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG -	COMPRIMIDO	37.450,00	0,450	16.852,50
046949	METILDOPA 250 MG.	COMPRIMIDO	2.375,00	0,300	712,50
046950	METRONIDAZOL 250MG COMP.	COMPRIMIDO	18.625,00	0,360	6.705,00
046951	METRONIDAZOL 250MG COMP..	COMPRIMIDO	6.125,00	0,360	2.205,00
046952	NISTATINA .100.000 UI / FR. 40 ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	700,00	5,480	3.836,00
046953	NIFEDIPINA 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.450,00	0,360	882,00
046954	PERMETRINA 1% LOÇÃO.	TUBO	120,00	4,360	523,20
046955	PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	11.750,00	0,120	1.410,00
046956	PREDNISONA 05 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.975,00	0,220	654,50
046957	PREDNISONA 20 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.975,00	0,360	1.071,00
046958	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG. - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7.450,00	0,180	1.341,00
046959	PROMETAZINA 25MG CP.	COMPRIMIDO	7.450,00	0,600	4.470,00
046960	RINGER C/ LACTATO 500 ML	FRASCO	725,00	7,400	5.365,00
046961	SALBUTAMOL XPE. 100ML	FRASCO	975,00	8,000	7.800,00
046962	SINVASTATINA 20MG COMP.	COMPRIMIDO	14.950,00	0,080	1.196,00
046963	SINVASTATINA 40MG COMP.	COMPRIMIDO	9.975,00	0,110	1.097,25
046964	SULFATO FERROSO 40MG COMP.	COMPRIMIDO	29.500,00	0,160	4.720,00
046965	LEVOMEPROMAZINA 100 MG.	COMPRIMIDO	2.225,00	1,800	4.005,00
046966	LEVOMEPROMAZINA 25 MG.	COMPRIMIDO	4.875,00	1,000	4.875,00
046967	VALPROATO DE SÓDIO 250MG CPS..	COMPRIMIDO	2.125,00	1,800	3.825,00
046968	VALPROATO DE SÓDIO 500MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	2.125,00	2,400	5.100,00
046969	OLANZAPINA 5MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	325,00	1,400	455,00
046970	OLANZAPINA 10MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	325,00	2,000	650,00
				VALOR GLOBAL R$	1.482.375,48

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
b) A Proposta do Contratado;
c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R$ 1.482.375,48 (um milhão, quatrocentos e oitenta e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº 010-2024 SRP, na modalidade PREGÃO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

> **Parágrafo único.** O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

> **Parágrafo único.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

5.1. Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente após a publicação do seu extrato e extendendo-se até 31 de Dezembro de 2024.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRA TADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao forne cimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 0401.103010012.2.045 Manutenção do Programa de Atenção Básica-PAB União, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstân cia que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Ad ministração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realiza dos normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08 de Julho de 2024

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANT pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa ma is ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justifica r a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de l icitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas(CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de Santa luzia do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

CACHOEIRA DO PIRIÁ - PA, 26 de Agosto de 2024

JOAO DE CASTRO PANTOJA NETO:61510424253
Assinado de forma digital por JOAO DE CASTRO PANTOJA NETO:61510424253

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 11.747.487/0001-97
CONTRATANTE

R C G COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES:42637957000193
Assinado de forma digital por R C G COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES:42637957000193
Dados: 2024.08.26 18:16:35 -03'00'

R.C.G COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ 42.637.957/0001-93
CONTRATADO(A)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Testemunhas:

1._____

2._____